TECH NEWS

SETEMBRO - 2025

CESCON BARRIEU

CENTRO DE INTELIGÊNCIA JURÍDICA

NOTÍCIAS

BRASIL AVANÇA RUMO AO RECONHECIMENTO EUROPEU EM PROTEÇÃO DE DADOS

A União Europeia divulgou versão preliminar da decisão de adequação que reconhece o Brasil como país com nível adequado de proteção de dados. O documento está em consulta pública e, após aprovação formal pela Comissão Europeia, permitirá maior segurança e fluidez no fluxo internacional de dados entre Brasil e União Europeia. O avanço reforça a credibilidade do arcabouço brasileiro de privacidade e destaca o papel da ANPD na interlocução internacional

VAZAMENTO DE DADOS NA BAHIA EVIDENCIA IMPORTÂNCIA DA LGPD NO SETOR PÚBLICO

Mais de 600 pessoas tiveram seus nomes divulgados no Diário Oficial de Feira de Santana (BA), em situação relacionada ao benefício de transporte público. Por envolver informações de saúde, o caso ganhou destaque nacional, com especialistas classificando o episódio como grave violação de dados sensíveis. A ANPD foi acionada para apuração e reforça-se a importância da conformidade à LGPD por órgãos públicos no tratamento de dados de saúde.

ANPD APRESENTA PRIMEIRO RELATÓRIO DA AGENDA REGULATÓRIA 2025-2026

A ANPD publicou seu primeiro relatório de execução da Agenda Regulatória 2025-2026, apresentando avanços em temas como direitos dos titulares, relatórios de impacto à proteção de dados, dados sensíveis e governança em inteligência artificial. O documento oferece transparência sobre o andamento das ações regulatórias e reforça a previsibilidade e maturidade institucional da Autoridade.

GOVERNO SANCIONA ECA DIGITAL E TRANSFORMA ANPD EM AGÊNCIA REGULADORA

O presidente sancionou a Lei nº 15.211/2025, que institui o ECA Digital, estabelecendo novas regras de proteção para crianças e adolescentes no ambiente online. Paralelamente, foi anunciada a Medida Provisória nº 1.317/2025, que transforma a ANPD em agência reguladora com autonomia técnica, decisória e administrativa. A reestruturação inclui a criação de 200 cargos de especialistas em regulação de proteção de dados, consolidando a ANPD como autoridade independente apta a responder aos desafios digitais.

INPI LANÇA PROGRAMA DE PRIVACIDADE E FORTALECE BOAS PRÁTICAS INSTITUCIONAIS

O INPI publicou seu Programa de Governança em Privacidade e um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, reforçando seu compromisso com a LGPD. As medidas incluem práticas de governança, protocolos de segurança e treinamentos internos, servindo de exemplo para instituições públicas e privadas na adoção de boas práticas em privacidade e proteção de dados.

JUSTIÇA ESTABELECE REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS COMO INFLUENCIADORES DIGITAIS

A Justiça do Trabalho de São Paulo determinou que plataformas digitais só poderão permitir a atuação de crianças e adolescentes como influenciadores mediante alvará judicial. A decisão prevê multa em caso de descumprimento e visa garantir maior proteção a menores expostos em atividades digitais. A medida reforça a importância de adequação das plataformas às normas brasileiras de proteção da infância.

PROJETO DE LEI 4675/2025 PROPÕE AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CADE PARA REGULAR MERCADOS DIGITAIS

Em 17 de setembro de 2025, o Governo Federal encaminhou à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.675/2025 que propõe alterações à Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011) com o estabelecimento de um regime de regulação econômica e concorrencial dos mercados digitais a partir da designação de agentes econômicos com relevância sistêmica, que poderão estar sujeitos a obrigações comportamentais a serem estabelecidas em processos administrativos de competência do CADE.

Segundo o **texto atual do projeto**, o CADE ampliará sua competência no monitoramento dos mercados digitais. Essa nova atribuição será exercida por meio da Superintendência de Mercados Digitais (SMD), que instruirá: (i) processos de designação de plataformas de relevância sistêmica; (ii) processos de determinação de obrigações especiais; e (iii) processos de imposição de sanções pelo descumprimento das obrigações especiais e outras sanções processuais incidentais. Tais processos serão submetidos a análise e julgamento pelo Tribunal do CADE, composto por seis conselheiros e um presidente.

Nosso time de concorrencial elaborou um material com mais detalhes sobre o Projeto de Lei. Disponível em: **Projeto de Lei 4675/2025 propõe ampliação da atuação do CADE para regular mercados digitais**.

SEMINÁRIO DO CADE ABORDA O CENÁRIO DAS PATENTES ESSENCIAIS NO BRASIL E NO EXTERIOR

Em 25 de setembro de 2025, o Departamento de Estudos Econômicos (DEE) do CADE realizou mais uma edição do Seminário Economia & Defesa da Concorrência, com o tema: “Panorama internacional e nacional sobre patentes essenciais” que já foi objeto de **estudo** recente publicado pela autoridade concorrencial. A iniciativa teve como objetivo aprofundar o entendimento sobre as Standard Essential Patents (SEPs), a partir de estudo publicado pela autarquia em agosto. Foram discutidos aspectos como a regulação das SEPs em diferentes jurisdições, os desafios do licenciamento e os impactos nos mercados de alta tecnologia e inovação. O evento contou ainda com a participação de representantes da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual.

TRIBUNAL DISTRITAL DE COLUMBIA ACOLHEU PARCIALMENTE OS PEDIDOS DO DOJ EM AÇÃO CONTRA O GOOGLE POR SUPOSTAS PRÁTICAS ANTICOMPETITIVAS NOS MERCADOS DE BUSCAS

Em 2 de setembro de 2025, o Tribunal Distrital de Columbia acolheu parcialmente os pedidos do Departamento de Justiça dos Estados Unidos (DOJ) em ação ajuizada contra o Google por supostas práticas anticompetitivas nos mercados de buscas (Google Search) e publicidade em busca (*search advertising*), em violação à Seção 2 do Sherman Act.

A decisão judicial não obrigou o Google a vender o seu negócio de buscas, mas impôs outras medidas estruturais e comportamentais, incluindo (i) a proibição de contratos de exclusividade relacionados à distribuição do Google Search, do navegador Chrome, do assistente virtual Google Assistant e do aplicativo Gemini; (ii) o compartilhamento de dados de busca e interação com concorrentes e a oferta de serviços de distribuição de resultados e anúncios a concorrentes; e (iii) oferta a concorrentes de serviços de distribuição de resultados de busca e de anúncios de texto (*syndication*).

O Tribunal reconheceu que a conduta do Google permitiu a manutenção, por mais de uma década, de uma estrutura de mercado concentrada, baseada em acordos de exclusividade que garantiam ao Google Search a condição de mecanismo de busca pré-instalado em dispositivos e navegadores, restringindo o acesso de rivais aos principais pontos de entrada no mercado digital, e reforçando a posição monopolística da empresa, com redução da inovação e limitação da escolha dos consumidores.

COMISSÃO EUROPEIA APLICA MULTA AO GOOGLE POR PRÁTICAS ANTICOMPETITIVAS NO SETOR DE TECNOLOGIA PUBLICITÁRIA ONLINE

Em 4 de setembro de 2025, a Comissão Europeia multou o Google em 2,95 bilhões de euros por supostas práticas anticompetitivas no setor de tecnologia publicitária online (*adtech*). Segundo a decisão, o Google favoreceu sistematicamente seus próprios serviços de intermediação publicitária em detrimento de concorrentes, anunciantes e editores, mediante: (i) favorecimento da sua plataforma de leilões AdX nos processos conduzidos pelo servidor de anúncios DFP, incluindo acesso privilegiado a informações sobre lances concorrentes; e (ii) direcionamento preferencial de lances das ferramentas de compra Google Ads e DV360 em favor do AdX.

A Comissão concluiu que essas práticas teriam reforçado a posição dominante do AdX no ecossistema de tecnologia publicitária europeu, restringiram a concorrência entre outras plataformas de anúncios e permitiram ao Google a cobrança de taxas elevadas. A decisão determinou que a empresa: (i) cesse imediatamente as práticas de autofavorecimento; e (ii) implemente medidas destinadas a eliminar conflitos de interesse decorrentes da integração vertical na cadeia de tecnologia publicitária.

O Google tem prazo de 60 dias para propor medidas de correção à Comissão, que avaliará sua adequação para eliminar os conflitos de interesse identificados.

COMISSÃO EUROPEIA ACEITA COMPROMISSOS OFERECIDOS PELA MICROSOFT PARA SANAR PREOCUPAÇÕES CONCORRENCIAIS RELACIONADAS AO TEAMS

Em 11 de setembro de 2025, a Comissão Europeia aceitou os compromissos da Microsoft para resolver preocupações concorrenciais sobre a integração do Teams aos pacotes Office 365 e Microsoft 365. A investigação, iniciada em 2023 após denúncias da Slack e da alfaview GmbH, concluiu que a Microsoft teria abusado de posição dominante no mercado de aplicações SaaS de produtividade profissional, dando ao Teams vantagem indevida e restringindo a concorrência no mercado de comunicação e colaboração em nuvem.

Para atender às exigências da autoridade concorrencial, a Microsoft comprometeu-se a oferecer versões do Office 365 e Microsoft 365 sem o Teams a preços reduzidos, permitir a migração de clientes para essas versões, garantir interoperabilidade com aplicações concorrentes, facilitar a portabilidade de dados do Teams e divulgar de forma clara suas ofertas e informações técnicas para desenvolvedores. Os compromissos terão vigência de sete anos, exceto interoperabilidade e portabilidade, que valerão por dez anos, com multas de até 10% do faturamento global em caso de descumprimento.

"PACIFICA": PLATAFORMA DIGITAL PARA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS PREVIDENCIÁRIAS

A Advocacia-Geral da União (AGU), em parceria com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), lançou a "**Pacifica**", plataforma digital concebida como uma *Online Dispute Resolution* (ODR) para viabilizar a solução extrajudicial de controvérsias previdenciárias. Voltada, em um primeiro momento, a casos de salário-maternidade negado a seguradas especiais (como é o caso de mulheres do campo, indígenas, quilombolas e pescadoras artesanais), a iniciativa permite a celebração de acordos de forma simples e direta.

O sistema utiliza o cruzamento de dados públicos para verificar a elegibilidade da solicitante e, em havendo conformidade, encaminha o acordo para homologação administrativa junto ao INSS, com resposta em até 30 dias úteis. Esse modelo evita a necessidade de judicialização, conferindo celeridade e eficiência ao reconhecimento de direitos.

A plataforma reforça a importância de soluções extrajudiciais e consensuais como instrumentos de ampliação do acesso à justiça, representando um marco de ODR e exemplo de *Dispute System Design* (DSD) preventivo e resolutivo. Dessa forma, a tecnologia auxilia na estruturação de fluxos padronizados de negociação e conciliação que privilegiam eficiência, simplificação procedimental e resultados práticos.

CASO ITAÚ UNIBANCO: DISPENSAS DIGITAIS EM MASSA

O caso do Itaú Unibanco envolvendo demissões em massa de trabalhadores remotos com base em monitoramento digital estabelece um precedente importante para os limites da vigilância digital no ambiente de trabalho. O assunto levanta questões fundamentais sobre os direitos dos trabalhadores na era digital e os desafios jurídicos relacionados às demissões coletivas baseadas em dados de monitoramento. Negociações sindicais estão em curso no momento para tentar reverter as dispensas.

PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES FRENTE AO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - PL 3088/2024

Foi proposto o Projeto de 3088/2024, que propõe alterações na CLT para proteger os trabalhadores do uso de IA no emprego, estabelecendo requisitos de transparência, supervisão humana, programas de requalificação e proteções à saúde. Esta proposta representa um caminho adiante na regulamentação do uso de inteligência artificial nas relações de trabalho.

PONTOS DE APOIO PARA TRABALHADORES DE PLATAFORMA - PL 4420/2025

Foi proposto o Projeto de Lei 4420/2025, que obriga plataformas digitais de entrega e transporte a estabelecer e manter pontos de apoio para os trabalhadores, incluindo instalações como banheiros, áreas de descanso, espaços para refeições e estacionamento para veículos.

MARCO LEGAL DO TRANSPORTE POR APLICATIVO - PLP 152/25

Foi proposto o Projeto de Lei Complementar 152/25, que visa estabelecer um marco legal para os serviços de transporte por meio de aplicativos no Brasil, estabelecendo direitos e deveres para plataformas, motoristas e usuários, incluindo contratos escritos obrigatórios, contribuições para a seguridade social e responsabilização das plataformas pela qualidade do serviço.

A Procuradoria-Geral do Trabalho defende que as plataformas digitais devem ser classificadas como prestadoras de serviço em vez de intermediárias, abordando preocupações regulatórias para trabalhadores de aplicativos no âmbito do projeto de lei PLP 152/25. Ainda, o procurador do MPT Ilan Fonseca critica o PLP 152/2025, que regula o trabalho por aplicativos no Brasil, argumentando que a proposta trata motoristas e entregadores como autônomos em vez de empregados, perpetuando condições de trabalho precárias.

Outras fontes:

- **Comissão especial debate relação de trabalho de motoristas e entregadores de aplicativo**
- **Regulação de trabalho por aplicativo deve romper com ciclo de precarização**
- **Plataformas digitais devem ser consideradas prestadoras de serviços**

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias compiladas por nosso time de sócios participantes do Tech Desk. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe.

TIME DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JULIA PAZOS
SÓCIA
julia.Pazos@cesconbarrieu.com.br

TANIA LIBERMAN
SÓCIA
tania.liberman@cesconbarrieu.com.br

THAYS GENTIL
SÓCIA
thays.Gentil@cesconbarrieu.com.br

COLABORADORES DESSA EDIÇÃO

JOYCE HONDA
joyce.honda@cesconbarrieu.com.br

MAURÍCIO BARROS
mauricio.barros@cesconbarrieu.com.br

VIVIANE RODRIGUES
viviane.rodrigues@cesconbarrieu.com.br

ALINE FONSECA
aline.fonseca@cesconbarrieu.com.br

EDUARDA CARMO
eduarda.carmo@cesconbarrieu.com.br

CAROLINA SCHINAIDER
anacarolina.schinaider@cesconbarrieu.com.br

GABRIEL PEREIRA
gabriel.pereira@cesconbarrieu.com.br

LUIZA SACCOMAN
luiza.saccoman@cesconbarrieu.com.br

RAPHAEL PENTEADO
raphael.penteado@cesconbarrieu.com.br

RAFAELLA SCHWARTZ
rafaella.schwartz@cesconbarrieu.com.br

CESCON
BARRIEU